



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município de Bandeirantes do Tocantins - TO e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o fax (63) 3432-1196 ou e-mail: bandlicitacao@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

DAVID RODRIGUES PRIMO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 011/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

ABERTURA DO CERTAME: 25 de Setembro de 2018, às 14h30min.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, destinados a atender as necessidades do programa saúde bucal, conforme a proposta nº 1703051712281840964 FNS, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.º:

CPF N.º:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura do responsável

Carimbo da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº
011/2018

**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES
ODONTOLÓGICOS.**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL n°. 011/2018
“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS
TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND 032/2018

DATA DA ABERTURA: 25 de Setembro de 2018

HORA DA ABERTURA: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) horário local

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000,
Bandeirantes do Tocantins/TO.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, destinados a atender as necessidades do programa saúde bucal, conforme a proposta nº 1703051712281840964 FNS, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO.** constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.2. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio designada pelo Decreto nº001/2018.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);

1.3.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 1.3.3. Anexo III** – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.3.4. Anexo IV** – Modelo declaração de empregador;
- 1.3.5. Anexo V** – Modelo declaração de Inidoneidade;
- 1.3.6. Anexo VI** – Modelo declaração de Aceitação as normas Edilícias;
- 1.3.7. Anexo VII** – Modelo declaração Proposta de Preço;
- 1.3.8. Anexo VIII** – Modelo declaração independente de Proposta.
- 1.3.9. Anexo IX** – Modelo declaração de ME e EPP.
- 1.3.10. Anexo X** – Minuta do Contrato.

1.4. Da Justificativa Para Não realização do Pregão Eletrônico

O Decreto Federal nº 5.450/2005 regulamenta o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública federal.

A mencionada norma estabelece a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica para as aquisições, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, o fazendo apenas em relação à modalidade Pregão.

Entretanto, tais disposições não são aplicáveis aos municípios, dada a natureza administrativa da norma e considerando a inexistência de Lei dispondo no mesmo sentido.

Por outro lado, a utilização do Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet que o município não dispõe, sendo que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específico necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica e maquinário completa e eficiente, bem como servidores capacitados para tal utilização da plataforma, estrutura infelizmente bem distante da realidade dos pequenos municípios do interior, que sequer possuem conexão de internet adequada, fato este que vir a prejudicar, sobremaneira o procedimento.

Por outro lado é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Desta forma, são estas as razões que justificam a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, destinados a atender as necessidades do programa saúde bucal, conforme a proposta nº 1703051712281840964 FNS, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO. Constantes do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3. É vedada a participação de empresa:

- a)** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c)** Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
- d)** Reunida em consórcio ou coligação;
- e)** cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f)** estrangeiras que não funcionem no País;
- g)** que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h)** cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

i) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

SEÇÃO V- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;**

b.1) se representante legal, deverá apresentar **procuração (pública ou particular)** da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (**COM FIRMA RECONHECIDA**); ou,

b.2) **documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II)** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. A Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será com apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **OU** Apresentar **Declaração de Microempresa**, Conforme Modelo “**ANEXO IX**”, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.6. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

5.7. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.8. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.9. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.10. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, **poderá representar apenas uma empresa licitante**, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

6.3. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 5.1 deste Edital.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 011/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 011/2018

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Cidade:

Estado

SEÇÃO VIII- DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Ordem de Fornecimento**” pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

8.2. A **proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo VII**, **contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos Produtos, MARCA, PROSPECTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS**, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

8.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

8.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de cumprir o objeto e condições especificadas no Anexo I -Termo de Referência.

8.5.1. Os produtos deverão obedecer as especificações do edital.

8.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento da mercadoria.

8.6. A proponente adjudicada obriga-se entregar os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:

- a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b)** erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d)** erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.10 a proposta será desclassificada.

8.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

SEÇÃO IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

9.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e outras, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

A) Relativo a Habilitação Jurídica:

☐ *Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) (**autenticado**);

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual (**autenticado**);

III. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento (**autenticado**);

IV. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

I- As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93

II - **Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “IV”**

III- **Alvará de Funcionamento** expedido na sede da Empresa Licitante – **(Cópia Autenticada)**

IV - **Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)**

VI - **Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)**

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

☐ *Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;*

- 1) – Certidão Negativa de Débitos Federais Conjunta;
- 2) – Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da proponente;
- 3) – Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da proponente;
- 4) – Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. As licitantes deverão apresentar **no mínimo 01 (um)** ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

9.2.2. O(s) Atestado(s) deverá (ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente;

9.2.2.1. Deverá figurar o nome e a função de quem o(s) emituiu, claramente identificados;

9.2.2.2. Deverá conter informações que comprovem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, e que seja necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

Parágrafo Único - Os documentos relacionados nos **subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra “a” do subitem 9.1.** Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.3 Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL **deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.**

9.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

SEÇÃO X - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

102. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e **licitantes.**

11.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de “**menor preço por item**” e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11.7. Consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações do item cotado com as requeridas no certame. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada

SEÇÃO XII - DOS LANCES VERBAIS



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**. Deste Edital.

12.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

SEÇÃO XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **“MENOR PREÇO PRO ITEM”**.

13.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

13.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

13.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

13.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3(três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

SEÇÃO XV - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

SEÇÃO XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.1. O Valor Estimado para presente Licitação é de **R\$ 37.581,50 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme cotações constantes dos autos.

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO**

Unidade: **Fundo Municipal de Saúde**

Ação: **Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes**

Classificação Orçamentária: **03.21.10.301.0210.2.070**

Elemento De Despesa: **4.4.90.52**

Ficha: **340**

SEÇÃO XVII – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o Termo Contratual, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. Homologada a licitação o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, através o **PREGOEIRO** convocará a **Proponente vencedora** para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Termo Contratual.

17.4. Na assinatura do Instrumento Contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja licitante que tiver aceito prestar os serviços em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17.6. Firmado o Contrato entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, seus signatários passarão a denominar-se: Contratado, respectivamente.

17.7. O Contrato será firmado pelo representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente habilitado no respectivo ato constitutivo da Licitante, ou por procuração com poderes específicos.

17.8. Ao firmar o Contrato, o Fornecedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.

17.9. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do extrato de contrato.

SEÇÃO XVIII - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. Homologado o certame e publicada o extrato do contrato, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de serviços.

18.1.1. O fornecimento dos produtos será de acordo com estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de atendimento de cada ordem de fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o “anexo I”.

SEÇÃO XIX - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão **respectivamente ao Departamento de Compras**, que designará o servidor para o acompanhamento da execução contratual.

19.1.1. O Fiscal determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do Contratado:

- a) assinar o Termo Contratual em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência de todo o Contrato **as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;**
- c) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- d) retirar as Ordens de Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- e) proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a termo contratual;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. Os produtos deveram ser entregues na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência do CONTRATADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o CONTRATADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo CONTRATADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao CONTRATADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

SEÇÃO XXIV - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

25.1 – O futuro contrato NÃO poderá ser prorrogado, com autorização do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO.

SEÇÃO XXVI DA NOTA DE EMPENHO

26.1 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em contrato.

26.2 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 011/2018, constante no Contrato da proposta vencedora.

26.3 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e no contrato, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

26.4 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.

26.5. – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

26.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.

27.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ate acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acesso para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

27.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

27.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3432 1196.**

27.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema/TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

DAVID RODRIGUES PRIMO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa realizar a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, destinados a atender as necessidades do programa saúde bucal, conforme a proposta nº 1703051712281840964 FNS, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO.

2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- 2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 2.2. Fica a cargo do chefe do setor de Almoxarifado o recebimento dos equipamentos, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme descritos no Termo de Referência.
- 2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins realizou uma pesquisa de avaliação dos preços praticados no mercado, com base em orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinente que fornecem os equipamentos, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos para realizar a prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena aos munícipes que não possui condições de pagar tratamento odontológico particular.
- 3.2. O Fundo Municipal de Saúde já realiza atendimentos odontológicos, mas dos equipamentos atuais, alguns estão em sucateados e outros ultrapassados, realizar uma renovação aumentará a qualidade dos serviços prestados, assim beneficiando diretamente os munícipes.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 3.3.** As ações de saúde bucal expressam os princípios e diretrizes do SUS. A organização de serviços de saúde bucal compreende o controle de infecção intrabucal, reabilitação, assistência especializada e coleta de informação, preconizada pelas “Diretrizes de Atenção à Saúde Bucal”.
- 3.4.** Para a assistência odontológica, contamos com um consultório localizado na UBS da Cidade de Bandeirantes do Tocantins – TO que tem medico dentista que realiza plantões semanalmente para atender a população.
- 3.5.** Para a atuação de forma satisfatória dos profissionais odontólogos, faz-se necessário a disponibilização de equipamentos de qualidade, para o desenvolvimento das ações do Programa de Saúde bucal.
- 3.6.** Após apresentados a justificativa em 5 pontos, torna-se primordial a aquisição de equipamentos odontológicos buscando proporcionar um melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade. Diante do exposto, entende-se justificada a realização deste processo licitatório.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

- 4.1.** As especificações dos equipamentos ora licitados são baseadas na sugestão de especificação do SIGEM - Sistema de Informações e Gerenciamentos de Equipamentos e Materiais, regulamentado pelo Ministério da Saúde, juntamente com a necessidade deste município.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1.** Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993 E Suas Alterações;
- 5.2.** Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002.;
- 5.3.** Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006;
- 5.4.** Demais legislações aplicáveis a ser contratada.

6. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND
1	Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1	UND



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2	Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL	1	UND
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI AÇO INOXIDÁVEL.	1	UND
4	Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	1	UND
5	Bomba de Vácuo até 12HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	1	UND
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.	1	UND
7	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	1	UND
8	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	1	UND
9	Jato de Bicarbonato CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	1	UND



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10	Cadeira ou Banco Giratório, Mocho Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirurgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	1	UND
11	Negatoscópio, Visualizador de RX, Visualizador Radiográfico TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	1	UND
12	Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	1	UND
13	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	1	UND

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Bandeirantes do Tocantins – TO, que tem horário de funcionamento das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, exceto em feriados.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 8.2.** O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente contratação, baseado na média aritmética dos valores apurados em pesquisa de preços realizada, são os estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.3.** O valor total estimado total e de **R\$ 37.581,50 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.
- 8.3.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 8.4.** A proposta nº 1703051712281840964 FNS e no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** caso seja necessário, o Fundo Municipal de Saúde entrará com contra partida para realizar a aquisição dos equipamentos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Indicamos a dotação orçamentária abaixo descrita;

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO**

Unidade: **Fundo Municipal de Saúde**

Ação: **Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes**

Classificação Orçamentária: **03.21.10.301.0210.2.070**

Elemento De Despesa: **4.4.90.52**

Ficha: **340**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.7.** Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- 11.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 11.3.** Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 11.4.** **Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado neste termo de Referência.
- 11.5.** Caso a empresa vencedora forneça algum produto com defeito, deverá realizar a troca imediata, dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias), podendo ser prorrogado caso a empresa apresente justificativa formal e que seja aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 11.6.** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 11.7.** Proceder à entrega dos equipamentos e demais materiais permanentes num prazo máximo no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- 11.8.** Cumprir rigorosamente todas as especificações neste Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 11.9.** Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 11.10.** No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos equipamentos;
- 11.11.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto; entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O futuro contrato terá vigência de 31/12/2018 contar da data de sua assinatura.
- 12.2.** O Contrato começará a sua vigência, após assinatura do mesmo, **NÃO** podendo ser prorrogado.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 12 dias do mês de Setembro de 2018.

DAVID RODRIGUES PRIMO
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para
sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de
julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018**, estando
ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
_____, em _____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VII

MODELO PROPOSTAS DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, destinados a atender as necessidades do programa saúde bucal, conforme a proposta nº 1703051712281840964 FNS, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO**

PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1	UND			
2	Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL	1	UND			
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI AÇO INOXIDÁVEL.	1	UND			



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4	Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	1	UND			
5	Bomba de Vácuo até 12HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG	1	UND			
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.	1	UND			
7	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	1	UND			
8	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	1	UND			
9	Jato de Bicarbonato CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO	1	UND			
10	Cadeira ou Banco Giratório, Mocho Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI	1	UND			



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS					
11	Negatoscópio, Visualizador de RX, Visualizador Radiográfico TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	1	UND			
12	Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO	1	UND			
13	Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	1	UND			

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).

DECLARAÇÕES:

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisições, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra e entrega no endereço solicitado, equipamentos, materiais, ferramentas, encargo trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas.

Declaração de que assumimos perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I -Termo de Referência.

Declaração de que prestaremos os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas no Anexo I, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

DADOS DA EMPRESA:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual ou municipal nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

1ª OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2ª OBS.: - A PROPOSTA DE PREÇOS JUNTAMENTE COM OS DEMAIS ANEXOS DEVERÃO SER IMPRESSOS PREFERENCIALMENTE COM O TIMBRE DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem **5.7 do Edital nº 011/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018** faço as seguintes declarações;

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA FMS-BAND Nº. 011/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PARA FMS-BAND Nº. 011/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que é **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e nos termos da LC 123/2006 e: () possui () **não possui** restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 032/2018.

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº. 011/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre O XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, Bandeirantes do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Gestor (a), neste ato representado por XXXXXXXX, portadora do CPF nº , e RG nº SSP/, residente e domiciliada na Rua.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, empresário, brasileiro, XXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXX 2ª VIA SSP-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND nº 011/2018**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 E, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 032/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente a ***Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, destinados a atender as necessidades do programa saúde bucal, conforme a proposta nº 1703051712281840964 FNS, solicitado pelo***



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, constantes do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.2. O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$:**
xxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

2.3. A obrigação de pagar se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos entregues, que será conferida e atestada por responsável do Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.5. Se o valor atribuído for insuficiente para a conclusão do avençado, a CONTRATANTE poderá autorizar o prosseguimento deste mediante aditamento ao Contrato, sob prévia justificativa dessa circunstância.

2.6. Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2. 4.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte pagadora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão Presencial, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirantes do Tocantins.

Órgão: **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO**

Unidade: **Fundo Municipal de Saúde**

Ação: **Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes**

Classificação Orçamentária: **03.21.10.301.0210.2.070**

Elemento De Despesa: **4.4.90.52**

Ficha: **340**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.7. Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 8.3. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.4. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado neste termo de Referência.
- 8.5. Caso a empresa vencedora forneça algum produto com defeito, deverá realizar a troca imediata, dentro do prazo máximo de 15 (quinze dias), podendo ser prorrogado caso a empresa apresente justificativa formal e que seja aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 8.6. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 8.7. Proceder à entrega dos equipamentos e demais materiais permanentes num prazo máximo no máximo de 15 (quinze) dias uteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- 8.8. Cumprir rigorosamente todas as especificações neste Termo de Referência e na Proposta apresentada;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 8.9. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.10. No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos equipamentos;
- 8.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto; entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
- 10.2. Poderá o CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato unilateralmente ou mediante prévio acordo com o CONTRATADO, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.3. A rescisão do contrato por ato unilateral do CONTRATANTE autoriza este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 10.4. Por desempenho insuficiente ou inaptidão do aprendiz;
- 10.5. Por falta disciplinar grave;
- 10.6. Há pedido do Contratado;



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 10.7. Os casos de rescisão contratual e aplicação de penalidades serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.9. O CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.10. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CONTRATADO ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 10.11. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.12. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 10.13. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.14. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.15. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Bandeirantes do Tocantins/TO, xx de xxx de 201x.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

NOMER: _____ NOME: _____